



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2336 - 03 de dezembro de 2020

ATOS DO CMDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

ATA DA DUCENTESIMA OITAVA SESSÃO DO CMDC

No segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezessete horas e quinze minutos, por sessão virtual no aplicativo Skype, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 11.871/2020, Decreto Municipal nº 11.877/2020 e art. 2º, parágrafo único da Portaria nº 01/2020, do Procurador-Geral do Município, publicada no dia 18/03/2020, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, presentes a Presidente, a representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan, o Vice-Presidente, representante da União das Associações de Moradores - UNAMI, Sr. Oscar Martins da Silva Filho, o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Fábio Cadó de Quevedo; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, Sr.ª Silvana Conceição Moreira, o representante da Associação Comercial e Industrial de Itajaí - ACIL, Sr. Pablo José Rossini, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sr.ª Pamela Medeiros Gomes, e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr.ª Caroline Espíndola, constatada a existência do quorum mínimo foi declarada aberta a sessão do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor realizada por videoconferência. Inicialmente procedeu ao julgamento dos processos pautados. Com a palavra a conselheira Pamela, relatora dos autos nº 107/2017, Recorrente Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. Trata-se de multa aplicada por descumprimento de acordo, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Após a leitura do relatório passou a palavra a preposta da Recorrente, Sra Luana Paula Cadore, CPF nº 073.518.209-45, sendo que esta optou por não realizar sustentação oral, em seguida passou a leitura do voto por parte da conselheira Relatora que conhecendo do recurso negou provimento, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros. Com a palavra o conselheiro Pablo relator dos autos n.º 043/2018, recorrente Pan Seguros S.A. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 3.750,00 por infração ao artigo 35, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. Após a leitura do relatório passou a deliberação e julgamento pelo conselheiro Relator que conhecendo do recurso deu provimento, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros. Com a palavra o conselheiro Fabio relator dos autos n.º 289/2018, recorrente Banco Agibak. Trata-se de multa aplicada no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), por débito automático de empréstimo consignado em nova conta corrente. Após a leitura do relatório passou a deliberação e julgamento pelo conselheiro Relator que conhecendo do recurso deu provimento, sendo acompanhado por unanimidade pelos conselheiros. Para constar determinou-se a transcrição das ementas dos julgados conforme segue:

Autos n. 107/2017

Recorrente: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Página 1 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

Relatora: Pamela Medeiros Gomes

Assunto: Descumprimento de oferta, prática abusiva.

Valor total da multa: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OFERTA. PRÁTICA ABUSIVA. DESCUMPRIMENTO NO PRAZO ACORDADO EM AUDIÊNCIA REFERENTE REEMBOLSO DE VOO CANCELADO. MULTA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

Recorrente efetuou devolução do valor acrescida de correção monetária após o auto de infração, desrespeitou o prazo estipulado em acordo de audiência, a devolução do valor não extingue a infração cometida.

Autos n. 043/2018

Recorrente: Pan Seguros S.A.

Relator: Pablo José Rossini

Assunto: Infração ao artigo 35, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 3.750,00.

Página 3 de 3

Ementa: Recurso Administrativo. Auto de infração lavrado com fundamento no artigo 35, inciso I, da Lei n. 8.078/1990. Não caracterização do descumprimento à oferta por parte do fornecedor. Valor da indenização do seguro aprovado com base no Laudo de Vistoria e Orçamento realizados na residência da consumidora. Orçamentos apresentados pela consumidora que apontam a existência de alguns itens que não contemplam a situação do bem em seu estado original. Recurso conhecido e provido para julgar improcedente a reclamação e, por consequência, cancelar o Auto de Infração n. 2018.0056 e a multa aplicada.

AUTOS Nº 289/2018

RECLAMANTE: Josiane Maria da Silva

RECORRENTE: BANCO AGIBANK S.A.

RELATOR: Fábio Cadó de Quevedo

ASSUNTO: Débito automático de empréstimo consignado em nova conta corrente.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

RECURSO ADMINISTRATIVO - AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE FIRMADA EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NÃO CONSIGNADO - PRÁTICA AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO CMN Nº 3.695/2009 ASSEGURADA O LIVRE CANCELAMENTO A QUALQUER TEMPO POR PARTE DO CONSUMIDOR - INAPLICABILIDADE DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LEI Nº 10.820/2003 AO CONTRATO DE MÚTUO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Página 2 de 3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC
Criado pela 5.950 de 21/11/2011
Avenida Joca Brandão, n.º 655, Centro, Itajaí - SC

Encerrado o julgamento. Consigna-se que a próxima reunião do Conselho será realizada no dia 03/12/2020. Ressalta-se ainda que a presente reunião foi realizada por videoconferência justificando assim a ausência de assinatura dos membros do conselho na lista de presença, a qual é suprida pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Sra. Presidente, sendo lavrada a presente ata, por mim Secretária, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Karoline Soyan Mendes Dolzan
Conselheira - Presidente

Pamela Medeiros Gomes
Conselheira - Secretária



ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 211/2020

BAIXA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 / 2021.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

Baixar a escala de férias dos servidores públicos Efetivos da Câmara de Vereadores de Itajaí, referente ao período 2020 / 2021, conforme segue:

Nome	Cargo / Matrícula Período aquisitivo (P.A.)	Mês de Férias
Abelardo Luiz dos Santos	Técnico de Audio e Vídeo Mat. 35 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	JANEIRO / 2021
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2020 a 13.04.2021	MAIO / 2021
Ailson Modesto Chaves	Arquivista Mat. 08 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	JANEIRO / 2021
Alba Inês Feil	Assessor Técnico Mat. 116 P.A. 24.06.2020 a 23.06.2021	SETEMBRO / 2021
Allan Rodrigo Coelho	Assessor Técnico Mat. 12 P.A. 28.11.2020 a 27.11.2021	DEZEMBRO / 2021
Ana Lucia Bârcia López	Recepcionista Mat. 23 P.A. 29.12.2019 a 28.12.2020	JULHO / 2021
Andréa Linhares	Agente Administrativo Externo Mat. 73 P.A. 08.06.2020 a 05.06.2021	JANEIRO / 2022
Andréia Maria Nicolau Faganello	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 36 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	AGOSTO / 2021

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Andreza Cristine Corrêa Fernandes	Assessor Técnico Mat. 113 P.A. 08.06.2020 a 08.06.2021	JULHO / 2021
Ângela Dalrio Bizan	Assessor das Comissões Mat. 120 P.A. 16.07.2020 a 15.07.2021	JANEIRO / 2022
Arthur Bendini Sedrez	Assessor das Comissões Mat. 94 P.A. 25.03.2020 a 24.03.2021	JANEIRO / 2022
Bruce de Azeredo Marques	Operador Técnico em Gravação Mat. 61 P.A. 02.05.2020 a 01.05.2021	SETEMBRO / 2021
Carmen Beatriz Chaves	Auxiliar Administrativo Mat. 47 P.A. 12.01.2020 a 11.01.2021	FEVEREIRO / 2021

Celso Crivellaro Werner	Técnico de Manutenção em Informática Mat. 103 P.A. 22.07.2020 a 21.07.2021	JULHO / 2021
Charles Augusto Brittes	Auxiliar Administrativo Mat. 91 P.A. 15.01.2020 a 14.01.2021	MAIO / 2021
Clóvis José Moraes	Operador Técnico em Gravação Mat. 37 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	JANEIRO / 2021
Cristiano Gonçalves	Oficial Administrativo Mat. 30 P.A. 22.02.2020 a 21.02.2021	FEVEREIRO / 2021
Davi Eduardo Colossi Spuldaro	Fotógrafo Mat. 59 P.A. 03.11.2019 a 02.11.2020	JANEIRO / 2021
Denise Wikner Momm	Recepcionista Mat. 97 P.A. 04.06.2020 a 03.06.2021	JUNHO / 2021
Deyse Proença Rosa	Assessor Administrativo Mat. 68 P.A. 03.01.2020 a 02.01.2021	MAIO / 2021
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2020 a 30.11.2021	JANEIRO / 2022
Edite Fátima de Oliveira	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 82 P.A. 07.12.2020 a 06.12.2021	FEVEREIRO / 2022
Edson Roberto Fantini	Assessor Técnico Mat. 107 P.A. 14.04.2020 a 13.04.2021	JANEIRO / 2022
Eliane Borges	Assessor Legislativo Mat. 118 P.A. 09.07.2020 a 08.07.2021	JANEIRO / 2022

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

Elis Brandina de Lima Soares	Jornalista Mat. 39 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	JANEIRO / 2021
Fabricia Prado	Analista de Comunicação Social Mat. 69 P.A. 09.01.2020 a 08.01.2021	MAIO / 2021
Felipe da Costa	Analista de Comunicação Social Mat. 76 P.A. 01.08.2020 a 31.07.2021	JULHO / 2022
Fernando Horn Batista	Assessor Administrativo Mat. 111 P.A. 08.06.2020 a 07.06.2021	JANEIRO / 2022
Francisco Faganello	Motorista Mat. 24 P.A. 29.12.2019 a 28.12.2020	AGOSTO / 2021
Giuliana von Mecheln	Consultor Jurídico em Contratos e Licitações Mat. 83 P.A. 01.01.2020 a 31.12.2020	AGOSTO / 2021
Gracieli Ambrósio Schwab	Consultor Jurídico de Apoio Legislativo Mat. 27 P.A. 23.01.2020 a 22.01.2021	JULHO / 2021
Ivan Ternes	Oficial Administrativo Mat. 86 P.A. 07.01.2020 a 06.01.2021	JANEIRO / 2021
Izolete Hellmann	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 77 P.A. 13.08.2020 a 12.08.2021	DEZEMBRO / 2021
Jean Carlos Jacinto	Telefonista Mat. 25 P.A. 29.12.2019 a 28.12.2020	JANEIRO / 2021
Jefferson Osvaldo Santarém Azevedo	Oficial Administrativo Mat. 16 P.A. 28.11.2020 a 27.11.2021	DEZEMBRO / 2021
João Vercy Branco	Auxiliar Administrativo Mat. 104 P.A. 10.09.2020 a 09.09.2021	JANEIRO / 2022
José Fernando dos Santos	Operador Técnico em Gravação Mat. 40 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	JANEIRO / 2021
Juliano de Limas	Agente Administrativo Externo Mat. 52 P.A. 08.04.2020 a 07.04.2021	SETEMBRO / 2021
Kátia Leite Borges	Assessor Técnico Mat. 75 P.A. 01.08.2020 a 31.07.2021	JULHO / 2022
Kelly Cristiane Marinasco	Recepcionista Mat. 64 P.A. 03.01.2020 a 02.01.2021	JANEIRO / 2021

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina





ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Lilian Teresinha Rosa Reis	Recepcionista Mat. 26 P.A. 29.12.2019 a 28.12.2020	MAIO / 2021
Lindacir Aparecida de Barros	Recepcionista Mat. 41 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	JANEIRO / 2021
Livia Ramalho Chaves Isobe	Assessor Legislativo Mat. 92 P.A. 22.01.2020 a 21.01.2021	JULHO / 2021
Luciana Bós Tonial	Assessor Legislativo Mat. 124 P.A. 02.09.2020 a 01.09.2021	JANEIRO / 2022
Luis Filipe Pereira Barbieri	Assessor Legislativo Mat. 88 P.A. 09.01.2020 a 08.01.2021	JANEIRO / 2022
Luiz Roberto de Leão Lopes	Assessor de Som e Gravação Mat. 63 P.A. 03.01.2020 a 02.01.2021	NOVEMBRO / 2021
Marcelo dos Santos	Assessor Legislativo Mat. 79 P.A. 17.09.2020 a 16.09.2021	SETEMBRO / 2021
Marciana Barcelos da Costa	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 57 P.A. 21.06.2020 a 20.06.2021	JULHO / 2021
Maria Clementina Alexandre	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 42 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	MARÇO / 2021
Maria de Fátima Formoso da Silva	Assessor Técnico Mat. 43 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	OUTUBRO / 2021
Maria Emilia Conter	Recepcionista Mat. 29 P.A. 07.02.2020 a 06.02.2021	FEVEREIRO / 2021
Maria Luiza Coelho Giacomini	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 99 P.A. 05.06.2020 a 04.06.2021	JULHO / 2021
Maria Luiza de Oliveira Piazza	Assessor Administrativo Mat. 115 P.A. 16.06.2020 a 15.06.2021	NOVEMBRO / 2021
Maria Thereza Pereira Santos	Assessor Legislativo Mat. 71 P.A. 13.02.2020 a 12.02.2021	JANEIRO / 2022
Mariluci Vanim	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 72 P.A. 02.04.2020 a 01.04.2021	JUNHO / 2021 DEZEMBRO / 2021
Marli Goretti da Luz Moser	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 100 P.A. 05.06.2020 a 04.06.2021	OUTUBRO / 2021

4 / 7

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Rômulo Moisés Cordeiro	Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania Mat. 96 P.A. 04.06.2020 a 03.06.2021	JULHO / 2021
Rosana Rodrigues Lima	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 49 P.A. 12.01.2020 a 11.01.2021	ABRIL / 2021
Rosiane da Rocha Pavelecini	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 98 P.A. 04.06.2020 a 03.06.2021	JANEIRO / 2022
Sabrina Schneider	Assessor Técnico Mat. 117 P.A. 24.06.2020 a 23.06.2021	JULHO / 2021
Salésio Paulo da Silva	Motorista Mat. 106 P.A. 15.01.2020 a 14.01.2021	FEVEREIRO / 2021
Salette Nicoletti	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 101 P.A. 20.06.2019 a 19.06.2020	MARÇO / 2021
Samuel Moreira	Editor de Áudio e Vídeo Mat. 45 P.A. 11.01.2020 a 10.01.2021	JANEIRO / 2021
Sandra Nair Silveira Souto	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 80 P.A. 30.11.2019 a 29.11.2020	SETEMBRO / 2021
Sandro Hostin	Motorista Mat. 32 P.A. 03.12.2019 a 02.12.2020	DEZEMBRO / 2020
Sandro Munilo da Costa	Assistente de Compras Mat. 10 P.A. 01.03.2020 a 28.02.2021	JANEIRO / 2021
Sérgio Luis da Silva	Assessor Administrativo Mat. 112 P.A. 09.06.2020 a 08.06.2021	FEVEREIRO / 2022
Susan Ulrich Dorow	Assessor Técnico Mat. 74 P.A. 01.08.2020 a 31.07.2021	JANEIRO / 2022
Susana Elisa Lyra Toffolo	Procurador da Câmara de Vereadores de Itajaí Mat. 31 P.A. 25.06.2020 a 24.06.2021	MARÇO / 2022
Tales Guedim Júnior	Consultor Jurídico em Contratos e Licitações Mat. 105 P.A. 13.09.2020 a 12.09.2021	MAIO / 2022
Thiago de Souza Zeverino	Assessor Técnico Mat. 66 P.A. 03.01.2020 a 02.01.2021	SETEMBRO / 2021
Thiago Sodré Krieger	Assessor Administrativo Mat. 110	JANEIRO / 2022

6 / 7

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Maurício da Rocha Flores	Jornalista Mat. 53 P.A. 18.03.2020 a 17.03.2021	NOVEMBRO / 2021
Nedirlei de Oliveira Júnior	Jornalista Sênior Mat. 93 P.A. 01.03.2020 a 28.02.2021	MAIO / 2021
Nilda Aparecida da Silva dos Santos	Recepcionista Mat. 102 P.A. 01.07.2020 a 30.06.2021	JULHO / 2021
Nílson Debatin	Técnico de Manutenção em Informática Mat. 78 P.A. 20.08.2020 a 19.08.2021	SETEMBRO / 2021
Orli Calbusch	Técnico em Contabilidade Mat. 34 P.A. 05.11.2020 a 04.11.2021	FEVEREIRO / 2022
Paul Benedict Estantislau	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 95 P.A. 21.05.2020 a 20.05.2021	ABRIL / 2022
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2020 a 13.03.2021	JULHO / 2021
Peterson Corrêa	Agente de Licitações Mat. 89 P.A. 10.01.2020 a 09.01.2021	JULHO / 2021
Rafael Despindola Corrêa	Analista de Sistemas Mat. 20 P.A. 28.11.2019 a 27.11.2020	JUNHO / 2021
Rafael Vinicius Ferreira Mônaco	Analista de Comunicação Social Mat. 119 P.A. 09.07.2020 a 08.07.2021	MARÇO / 2022
Regina Russi da Silva Pinheiro	Agente de Licitações Mat. 121 P.A. 28.07.2020 a 27.07.2021	JANEIRO / 2022
Renata Furtado Mendonça	Assessor Técnico Mat. 109 P.A. 29.04.2020 a 28.04.2021	JULHO / 2021
Renata Mari Dutra	Consultor Jurídico de Apoio Legislativo Mat. 84 P.A. 07.01.2020 a 06.01.2021	JANEIRO / 2021
Richard Maus	Sonoplasta Mat. 46 P.A. 02.08.2020 a 01.08.2021	JANEIRO / 2022
Roberta Canziani Sabino	Assessor Técnico Mat. 114 P.A. 09.06.2020 a 08.06.2021	JANEIRO / 2022
Rogéria do Rócio Mendonça Krummennauer	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 22 P.A. 13.12.2019 a 12.12.2020	FEVEREIRO / 2021

5 / 7

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Tiago de Oliveira Cesa	P.A. 08.06.2020 a 07.06.2021 Assessor Legislativo Mat. 125 P.A. 01.10.2020 a 30.09.2021	FEVEREIRO / 2022
Vanildo Inácio Vargas	Auxiliar Administrativo Mat. 56 P.A. 30.04.2020 a 29.04.2021	DEZEMBRO / 2021
Wagner Barichello Busato	Assessor Legislativo Mat. 67 P.A. 07.03.2020 a 06.03.2021	SETEMBRO / 2021
Willian Meurer	Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno Mat. 87 P.A. 09.01.2020 a 08.01.2021	JULHO / 2021

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de dezembro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

7 / 7

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.072, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.131, DE 20/12/2019 (LOA), PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 20 e parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.131, de 20 de dezembro de 2019, e, considerando o teor do processo administrativo nº 68498/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 401.134,54 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.62804/746

Valor: R\$ 401.134,54

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 401.134,54 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria SMS nº 064 de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 03 de dezembro de 2020.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria de Municipal de Administração
Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

- **Em caso de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, o servidor efetivo deverá apresentar atestado médico (em seu nome), dentro de quarenta e oito (48) horas da emissão do mesmo, com informações pertinentes à patologia do familiar, contendo nome completo (do familiar), CID e tempo de afastamento sugerido pelo médico assistente, junto de documento que comprove o parentesco.
Nesse caso todo atestado, mesmo de um dia, deverá ser periciado.
De acordo com o art. 9º, da Lei Complementar nº 180/2010, **não se aplica a servidor vinculado ao Regime Geral da Previdência Social/CLT.**

- **A Readaptação e a Movimentação Temporária** somente terão eficácia após a publicação do competente ato administrativo. O Servidor não pode ser readaptado ou movimentado antes da publicação do ato, nos termos da Lei Complementar nº 180/2010;

- **A Licença Gestação** poderá ser concedida a partir de 28 (vinte e oito) dias anteriores à data do parto, mediante atestado médico de 120 dias. A prorrogação deverá ser requerida antes do término dos 120 (cento e vinte) dias, junto a secretaria de origem do servidor.

- **O servidor vinculado ao Regime Geral da Previdência Social/CLT**, que apresentar atestado médico com período de afastamento superior a quinze (15) dias, será encaminhado ao INSS a contar do décimo sexto (16º) dia.

- **Todo atestado deve apresentar tempo de afastamento de acordo com a Resolução nº 1.851/2008 CFM;**

- Em caso de dúvidas o servidor ou a chefia imediata deve entrar em contato com a Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/CPMSO.

Telefone: (47) 3348-7313

periciamedica@itajai.sc.gov.br ou saudeocupacional@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria de Municipal de Administração
Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional



PREFEITURA
ITAJAÍ

ATOS DA SEC. SAÚDE



PORTARIA SMS Nº 067, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.



ALTERA ARTIGO 2º DA PORTARIA SMS Nº 064 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO EXTRA Nº 2334, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar art. 2º da Portaria SMS nº 064/2020 de 30 de novembro de 2020, publicada no jornal do município – edição extra nº 2334, de 30 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O art. 2º O servidor que discordar da reanálise que motivou a decisão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, poderá utilizar-se do afastamento por motivo de doença, apresentando o atestado de incapacidade juntamente a perícia do município, nos moldes da Lei Complementar nº 180/2010.

Parágrafo Único: O Procedimento para agendamento da perícia médica, deverá obedecer ao trâmite da Lei Complementar nº 180/2010, que segue anexo a esta portaria".

PROCEDIMENTOS PARA AGENDAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA LEI COMPLEMENTAR 180/2010

- A Perícia médica deverá ser agendada caso o servidor apresente mais de três (03) dias de afastamento para tratamento de saúde e afastamento de licença por motivo de doença em pessoa da família em qualquer momento – sejam eles consecutivos ou alternados. No entanto, todos os atestados devem ser apresentados à chefia imediata;

- **O atestado médico deve apresentar** : CID legível, assinatura contendo carimbo com nome e número de registro do médico assistente e período sugerido de afastamento. Tais dados são obrigatórios em todos os atestados.

- **A perícia deverá ser agendada dentro de quarenta e oito (48) horas** a contar da emissão do atestado, quando os dias de afastamento ou a soma deles for superior a três (03) dias, de acordo com o §3º, do Art. 8º, da LC nº 180/2010. Em caso de dias alternados, o prazo para apresentação passa a contar da data de emissão do último atestado dentro do mesmo mês. Nesta hipótese o servidor deverá apresentar todos os atestados referentes ao mês no ato pericial;

- **Caso o servidor esteja impossibilitado de comparecer para realizar o agendamento pericial**, poderá ser representado pela chefia imediata ou pessoa de sua confiança, devidamente identificada (RG e CPF) e com o atestado em mãos, no prazo de quarenta e oito (48) horas da emissão do mesmo, podendo também ser encaminhado por e-mail para periciamedica@itajai.sc.gov.br.

- Na hipótese de o servidor estar internado fora de domicílio, o atestado poderá ser enviado via e-mail para fins de agendamento. No entanto, na data da perícia médica o servidor deverá apresentar atestado original.